



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2022.

Decreta situação emergencial diante do quadro de excesso de chuvas e danos daí decorrentes e dá outras providências.

JOVENTINO MARIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições e no exercício das prerrogativas que lhe garantem a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o grande volume de chuvas ocorrido nas últimas semanas em nossa região;
- Considerando os danos decorrentes do excesso de chuvas, em especial a queda de barreiras e encostas na zona urbana e rural, bem como destruição de pontes, acessos e estradas intransitáveis na zona rural;
- Considerando a necessidade de adoção de medidas drásticas e imediatas para garantir a livre circulação de pessoas, em especial para o acesso a escolas, tratamento de saúde e aquisição de alimentos e bens de consumo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de EMERGÊNCIA no âmbito do município de Materlândia, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, onde o Poder Executivo poderá adotar situações excepcionais para garantia da ordem pública, da segurança da população, bem como a livre circulação de pessoas, sobretudo através da atuação emergencial nas estradas da zona rural, visando a garantia da manutenção de pessoas e veículos.

Parágrafo único: Neste período emergencial poderão ser realizadas aquisições e contratações em caráter emergencial, bem como adoção de medidas administrativas excepcionais, tudo visando o combate aos efeitos danosos das chuvas e o atendimento do interesse superior da população.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, aos 22 de novembro de 2022.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Praça Francelino Pereira, Nº 10 – Centro – CEP: 39755000 – Materlândia – MG
Fones: (33) 34271129 – (33) 34271134 – site: pmmaterlandia.mg.gov.br